



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “PROFESSORA TERESA DE JESUS SENNA”

Aprovado na 102ª Reunião do CONABEn, em 25 de abril de 2024.

Art. 1º O Prêmio “**Professora Teresa de Jesus Senna**”, instituído em 2024, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela **Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro**, destina-se exclusivamente a **associados efetivos e Estudantes associados da ABEn** e será oferecido nas edições do Colóquio Brasileiro de Enfermagem em Saúde Mental - **COBESM**.

Art. 2º O Prêmio “**Professora Teresa de Jesus Senna**” é destinado a trabalhos sobre **Enfermagem de Saúde Mental e Atenção Psicossocial** que contribuam para o desenvolvimento da Enfermagem, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, no **COBESM** do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do **COBESM**, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo, conforme normas da **REBEn**.

§ 3º Todos os autores devem ser associados da ABEn e quite com suas obrigações financeiras, atestado pelo envio do comprovante de quitação da anuidade do ano vigente. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiras (os).

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do **COBESM**, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, com título de Doutor e com atuação na área de saúde mental. Um dos membros será indicado pela Congregação da EEAN.

§ 1º O membro indicado pela Congregação da Escola Anna Nery deverá ter o título de Doutor e atuar na área de saúde mental podendo pertencer aos quadros da UFRJ ou não.

§ 2º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

§ 3º Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 4º A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 5º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado, assinado pela Presidenta da ABEn Nacional e pela Presidenta da Comissão Executiva do **COBESM** do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a **uma placa dourada, concedida pela EEAN/UFRJ**, contendo os símbolos: lâmpada, representando a Enfermagem e coruja, a sabedoria.

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do **COBESM** do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília - DF, 25 de abril de 2024.

Jacinta de Fatima Sena da Silva
Presidenta Nacional da ABEn
Gestão 2022-2025